

EDITAL SEI Nº 25794104/2025 - SAP.LCT

Joinville, 13 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90284/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, visando a Contratação de Empresa para Locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda do Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Modelo de Entrega das Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa para Locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 2.809.029,40 (dois milhões, oitocentos e nove mil e vinte e nove reais e quarenta centavos) , conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 15/07/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

393/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (206)

394/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (238)

395/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (102)

396/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (10263)

398/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (267)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Para o item 8, a proponente deverá apresentar ainda uma das seguintes opções para análise:

a Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial ou

b Ficha técnica, desde que possua, além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial ou

c Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de

escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

n.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote para apresentar obrigatoriamente amostras de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo IV do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.1.1 - A empresa deverá apresentar mostras nas quantidades:

a) Equipos (todos os modelos): 4 unidades de cada

b) Bomba infusoras que serão locadas: 1 (um) equipamento com todos os acessórios necessários para o correto funcionamento, assim como, o manual de operação do equipamento.

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos do HMSJ - Hospital Municipal São José, Travessa São José, 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC CEP 89202- 010, telefone: (47) 3441-6666, horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo V), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo IV do Edital.

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e IV deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

14.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.5 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

14.4.6 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

16.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

16.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/04/2025.

16.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

18.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

19.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 19.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 19.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;**
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;**
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**
- f) fraudar a licitação;**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

19.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

19.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 19.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 19.3.

19.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 19.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

19.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

19.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

19.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

19.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

19.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

20 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s) e dos equipamentos, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) e equipamentos estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 20.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) e/ou equipamentos não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) e/ou equipamentos visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

21.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

21.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41034 - EQUIPO DE DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE LÁTEX E DEHP EQUIPO ESPECÍFICO PARA DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, LIVRE DE LÁTEX E DEHP NA COR LILÁS COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR.	Unidade	34.500	17,12	590.640,00
2	41037 - EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	Unidade	60.500	9,89	598.345,00
	41038 - EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE DEHP EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO				

3	INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E DEHP.	Unidade	4.800	14,66	70.368,00
4	41039 - EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO COM FILTRO DE LINHA 0,22 MICRA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	Unidade	4.800	32,00	153.600,00
5	41040 - EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	Unidade	4.320	19,60	84.672,00
6	41041 - EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE DEHP EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E DEHP.	Unidade	480	16,00	7.680,00
7	41042 - EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO COM FILTRO DE LINHA 0,22 MICRA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. POSSUIR FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC. ACEITA-SE O FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA SEPARADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO.	Unidade	1.440	33,66	48.470,40
8	33480 - LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA	Serviço	7.800	160,93	1.255.254,00
Total Geral					2.809.029,40

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II: Para o item 8, cada serviço é referente a locação de 1(uma) bomba de infusão contínua pelo período de 1 (um) mês; desta forma, devem ser disponibilizadas 650 bombas infusoras (650 bombas x 12 meses = 7800 serviços)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Registro Anvisa	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 284/2025, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Locação de bombas de infusão com fornecimento de equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 284/2025 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,xx (xxxxxx reais)**.
3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 14/04/2025
3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

393/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (206)

394/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (238)

395/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (102)

396/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (10263)

398/2025 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 (267)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José** sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 284/2025** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para

aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

D) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

Ihe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s) e dos equipos, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) e equipos estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) e/ou equipos não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) e/ou equipos visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 25595565/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

• 1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de Empresa para Locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda do Hospital Municipal São José.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual

01	41034	EQUIPO DE DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE LÁTEX E DEHP	EQUIPO ESPECÍFICO PARA DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, LIVRE DE LÁTEX E DEHP NA COR LILÁS COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR.	UNIDADE	34.500
02	41037	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	60.500
03	41038	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE DEHP	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E DEHP.	UNIDADE	4.800
04	41039	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO COM FILTRO DE LINHA 0,22 MICRA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	4.800
05	41040	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	4.320
06	41041	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE DEHP	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E DEHP.	UNIDADE	480
07	41042	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO COM FILTRO DE LINHA 0,22 MICRA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. POSSUIR FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC. ACEITA-SE O FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA SEPARADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO.	UNIDADE	1.440
08	33480	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA		SERVIÇO	7.800

1.2.1 Das especificações mínimas dos equipamentos locados:

Bomba de infusão com sistema de infusão linear, microprocessada, para infusão por via enteral e parenteral, que utilize descartável, com trecho de silicone de grau médico, corta fluxo dedicado. A bomba deve apresentar, ao menos, cinco modos de programação, incluindo:

Volume x Tempo

Volume x Vazão

Peso x Concentração x Dose

Vazão

Biblioteca de Drogas Inteligente

Os limites para os parâmetros de infusão devem ser:

Volume limite: 0,1 a 9999,9 mL

Vazão Limite: 0,1 a 1200 mL/h

Tempo limite: 99h59min

A bomba deve permitir ajustes de vazão e volume em Bolus e ajuste de vazão em Kvo. Entre as funcionalidades exigidas, deve-se incluir:

Sensor de gotas (opcional)

Ajuste de data e hora

Volume sonoro ajustável

Bloqueio de teclado

Dados da última infusão

Lista de drogas (mínimo de 150 drogas)

Ajuste de oclusão em pelo menos 3 níveis

Ajuste dos sensores de gotas, ar

Capacidade de alterar a vazão sem interromper a infusão

Função de zerar volume

O sensor de ar na linha deve ter, no mínimo, três níveis de ajuste. O display colorido deve apresentar:

Volume infundido

Volume restante

Tempo restante de infusão

Indicador de nível de bateria

Indicador gráfico de gotejamento

Indicador de pressão e bloqueio de teclado

Os alarmes visuais e sonoros devem cobrir:

Fim de bateria

Fim de infusão

Fim de volume do frasco

Infusão interrompida

Oclusão

Ar na linha

Porta aberta

Bateria baixa e crítica

Erro de programação

Vazão livre, KVO

Bomba sem equipo

Sensor de gotas desabilitado

Sensor de ar desligado no modo Enteral

A bomba deve ter capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 3000 eventos, com possibilidade de acoplamento de no mínimo 3 bombas, bateria com duração de +/- 5h a +/-25 mL/h, bivolt automático, proteção contra água IP22 e peso máximo de 3,5 kg.

Equipamentos novos ou fabricados a partir de 2021, com a mesma versão ou superior ao manual registrado na ANVISA, garantindo a conformidade com as legislações mais recentes e segurança ao paciente.

Implementação de sistema de recuperação de eventos ("log de eventos"), com histórico gerado pelas últimas infusões.

Certificação de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, e a 3ª Edição da Norma IEC 60601-2-24.

1.2.2 Para o item 8, cada serviço é referente a locação de 1(uma) bomba de infusão contínua pelo período de 1 (um) mês; desta forma, devem ser disponibilizadas 650 bombas infusoras (650 bombas x 12 meses = 7800 serviços/ano).

1.2.3 Os equipamentos locados não precisam ser de primeiro uso, porém, devem atender a RDC 579 de 25 de novembro de 2021 e suas atualizações.

1.3 Do fornecimento dos equipos:

1.3.1 A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os equipos compatíveis com as bombas infusoras locadas nos prazos estabelecidos no item **frequência e periodicidade da execução dos serviços**;

1.3.2 A entrega da primeira remessa de equipos deverá ser realizada juntamente à entrega das bombas infusoras.

1.3.3 A substituição/reposição dos equipos deverá ser realizada pela Contratada de acordo com a solicitação da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

1.4 - A presente contratação trata-se de serviço comum.

1.5 - A presente contratação será um serviço **contínuo**, com 12 (doze) meses de **execução**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de **vigência**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 24.0.186478-9, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de empresa para locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda do Hospital Municipal São José*".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratada deverá realizar a logística reversa das peças ou das bombas infusoras que por ventura venham a ser substituídas.

4.1.2 Os profissionais da Contratante que utilizarem os serviços, deverão dar a devida destinação aos resíduos dos itens, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os equipos usados devem ser descartados com os demais resíduos biológicos.

4.2 Das amostras e Prospectos:

4.2.1 O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(rão) apresentar em até 7 (sete) dias úteis amostras, devidamente identificadas de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e aprovação:

4.2.2 As amostras deverão ser identificadas conforme a seguir: Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta.

4.2.3 As amostras deverão ser entregues no **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos do HMSJ - Hospital Municipal São José** - Travessa São José, 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC CEP 89202- 010 - Fone: (47) 3441-6666

4.2.3.1 Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

4.2.4 Quantitativo de amostras:

4.2.4.1 Equipos (todos os modelos): 4 unidades de cada

4.2.4.2 Bomba infusoras que serão locadas: 1 (um) equipamento com todos os acessórios necessários para o correto funcionamento, assim como, o manual de operação do equipamento.

4.2.4.3 Após a finalização da análise das amostras, será informado através de e-mail que o equipamento está disponível, onde estes poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.3 Critérios de Análise:

4.3.1 As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência e anexos. Na aplicação em uso prático, serão avaliados a aplicabilidade, eficácia, compatibilidade equipos x bombas infusoras e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

4.3.2 Critérios de Análise dos Prospectos:

4.3.2.1 Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser iguais, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material. As exigências a serem superadas caracterizam-se como aquelas em que o descritivo solicita apresentação mínima, tais quais o tamanho, ou a possibilidade de conter determinados componentes não exigidos na composição dos itens. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade do material divergente.

4.3.3 Função Técnica:

4.3.3.1 Os materiais serão analisados pela coordenação do CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, com o auxílio dos Enfermeiros do Hospital Municipal São José.

4.4 Da Manutenção Preventiva e Corretiva:

4.4.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) dos equipamentos locados nos prazos preconizados pelo fabricante; nos casos em que o fabricante não indique tais prazos, as manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 6 (seis) meses. Para isso, a Contratada deverá informar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, o cronograma de manutenções preventivas para os equipamentos locados. A fim de evitar prejuízos à assistência aos pacientes, durante a realização das manutenções preventivas, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos reservas.

4.4.2 Caso algum equipamento apresente falha/defeito, a Contratante comunicará a Contratada, que deverá realizar (finalizar) a manutenção corretiva em até 3 (três) dias úteis após a solicitação; caso o defeito não seja passível de reparo ou não seja possível a realização no prazo estipulado de até 3 (três) dias úteis após a solicitação, a Contratada deverá disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo;

4.5 Das Capacitações:

4.5.1 A Contratada deverá oferecer capacitações às equipes das unidades, referente a operação das bombas infusoras, em no mínimo 2 (dois) períodos diferentes, contemplando no mínimo 10 (dez) servidores em cada período; o tempo de cada capacitação deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas; caso seja necessário, este tempo poderá ser dilatado. A capacitação deverá ser realizado obrigatoriamente nas dependências da Contratante, e deverá contemplar no mínimo os seguintes assuntos:

4.5.1.1 Características funcionais e técnicas do equipamento;

4.5.1.2 Instalação dos equipos no equipamento;

4.5.1.3 Programação e manuseio do equipamento;

4.5.1.4 Sinais de alarmes: causas e soluções;

4.5.1.5 Instruções de limpeza e cuidados de armazenamento dos equipamentos;

4.5.1.6 Demais informações necessárias para a correta utilização do equipamento.

4.6 Subcontratação:

4.6.1 É vedada a subcontratação do objeto contratado.

4.7 Garantia da contratação:

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vistoria:

4.8.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Equipe Mínima:

5.1.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

5.2 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.2.1 Os serviços de locação deverão ser realizados conforme cronograma, iniciando em até 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de serviço eletrônica; a partir do recebimento dos equipamentos (bombas infusoras) pela Contratada, estes permanecerão a disposição da Administração Municipal durante todo o prazo de execução dos serviços;

5.2.2 A entrega dos equipos ocorrerá de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.3 Local de execução dos serviços:

5.3.1 As entregas dos itens deverão acontecer no endereço e unidade abaixo registrado:

5.3.1.1 Hospital Municipal São José - HMSJ, situado à Travessa São José, 540 - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC;

5.3.1.2 Horário: Segunda a Sexta, das 08 às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3.1.3 E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br - Fone: (47) 3411-6666

5.3.2 As capacitações ocorrerão no endereço da entrega.

5.3.2.1 As manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos serão realizados nos locais onde estarão sendo utilizados, porém, caso haja a necessidade poderá a Contratada deslocar o equipamento à sua sede, desde que o equipamento seja repostado no momento da retirada.

5.3.3 Forma de entrega: parcelada

5.3.3.1 Obervação: Caso haja a necessidade de entrega parcelada, realizar contato prévio com equipe técnica da CAF e solicitar autorização para solicitação, justificando o motivo inerente ao fato.

5.4 Do Cronograma de execução dos serviços:

5.4.1 A execução dos serviços atenderá os seguintes prazos:

ATIVIDADE	PRAZO
Início da entrega das bombas infusoras e da primeira remessa de equipos	Até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;
Finalização da entrega das bombas infusoras e da primeira remessa de equipos	Até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;
Realização das capacitações	Até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;
Manutenções corretivas	Em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Contratante

5.4.2 Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021; para a prorrogação, será aferido se as condições e os valores permanecem vantajosos à Administração.

5.5 Da garantia dos serviços e materiais empregados:

5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

5.5.2 Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

5.6 Da validade dos produtos:

5.6.1 Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

5.6.1.1 Quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

5.6.1.2 Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

6.7 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

6.7.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.7.4 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;

6.7.5 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.6 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

6.7.7 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

6.7.8 Caso a CONTRATANTE constatare qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.9 Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

6.7.10 A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os serviços de manutenções nos equipamentos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de funcionários das unidades;

6.7.11 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

6.7.12 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.13 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

6.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.4 Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.8.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

6.8.6 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.9 Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s) e dos equipos, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) e equipos estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) e/ou equipos não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar no prazo estipulado no subitem 6.7.7, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) e/ou equipos visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

7.3 O pagamento será conforme as medições/solicitações realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência. As medições das bombas infusoras serão pela quantidade utilizada no mês, e os equipos, serão pagos, conforme o quantitativo empenhado e entregue à Contratante pelo Contratado.

7.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

7.5 No caso de faltas ou atrasos na entrega das bombas infusoras locadas ou nas realizações das manutenções, a Administração fará a contabilização dos dias de atraso e o cálculo do valor a ser descontado, que serão subtraídos do valor mensal na próxima fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Documentação referente as bombas infusoras locadas e aos equipos:

8.3.1 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

8.3.1.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.3.1.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.4 Documentação específica da bomba infusora a ser locada:

8.4.1 A proponente deverá apresentar uma das seguintes opções:

8.4.1.1 Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial ou

8.4.1.2 Ficha técnica, desde que possua, além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial ou

8.4.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

8.5 Documentação referente à empresa:

8.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.5.2 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.5.3 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

8.5.3.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.1.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7 Consórcio:

8.7.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o valor total da contratação, estima-se o montante de R\$ 2.809.029,40 (dois milhões, oitocentos e nove mil vinte e nove reais e quarenta centavos).

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estarão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão disposto posteriormente no Edital ou documento equivalente.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024729984/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Os soros e soluções fazem parte do elenco padronizado no almoxarifado para o pleno atendimento das unidades de saúde da Secretaria da Saúde aos serviços prestados na rede da Atenção Primária, Serviços de Referência, Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, Serviços de Vigilância em Saúde e demais unidades conveniadas garantindo o pleno atendimento os usuários conforme determina o Ministério da Saúde;

1.2 A reposição hidroeletrólítica por via intravenosa é considerado, muitas vezes, como a primeira providência a ser administrada na recepção de pacientes em ambiente hospitalar. Dependendo do quadro clínico do paciente, este procedimento é necessário, pois mantém a via de acesso fácil e imediata para administração de medicamentos diretamente na corrente sanguínea;

1.3 Considerando que a infusão de fármacos desde a corrente sanguínea até o local de ação depende fundamentalmente da

solução que é utilizada, as soluções parenterais de grande volume estão diretamente ligadas à viabilização do tratamento medicamentoso prescrito, bem como reposição hidroeletrólítica e suporte energético para atendimento aos pacientes e manutenção dos tratamentos, conforme necessidade dos pacientes internados no Hospital Municipal São José.

1.4 O Termo de Contrato nº 1310/2023 (0019180859), com vigência até 28/11/2025 e possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, apresenta um planejamento inicial que não se alinha com o consumo real dos itens 03, 04 e 07. Diante dessa discrepância, é fundamental realizar um novo processo para adequá-lo à demanda atual e garantir a eficiência na execução dos serviços do hospital.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.2 Das especificações mínimas dos equipamentos locados:

Bomba de infusão com sistema de infusão linear, microprocessada, para infusão por via enteral e parenteral, que utilize descartável, com trecho de silicone de grau médico, corta fluxo dedicado. A bomba deve apresentar, ao menos, cinco modos de programação, incluindo:

Volume x Tempo

Volume x Vazão

Peso x Concentração x Dose

Vazão

Biblioteca de Drogas Inteligente

Os limites para os parâmetros de infusão devem ser:

Volume limite: 0,1 a 9999,9 mL

Vazão Limite: 0,1 a 1200 mL/h

Tempo limite: 99h59min

A bomba deve permitir ajustes de vazão e volume em Bolus e ajuste de vazão em Kvo. Entre as funcionalidades exigidas, deve-se incluir:

Sensor de gotas (opcional)

Ajuste de data e hora

Volume sonoro ajustável

Bloqueio de teclado

Dados da última infusão

Lista de drogas (mínimo de 150 drogas)

Ajuste de oclusão em pelo menos 3 níveis

Ajuste dos sensores de gotas, ar

Capacidade de alterar a vazão sem interromper a infusão

Função de zerar volume

O sensor de ar na linha deve ter, no mínimo, três níveis de ajuste. O display colorido deve apresentar:

Volume infundido

Volume restante

Tempo restante de infusão

Indicador de nível de bateria

Indicador gráfico de gotejamento

Indicador de pressão e bloqueio de teclado

Os alarmes visuais e sonoros devem cobrir:

Fim de bateria

Fim de infusão

Fim de volume do frasco

Infusão interrompida

Oclusão

Ar na linha

Porta aberta

Bateria baixa e crítica

Erro de programação

Vazão livre, KVO

Bomba sem equipo

Sensor de gotas desabilitado

Sensor de ar desligado no modo Enteral

A bomba deve ter capacidade de armazenar o histórico de pelo menos 3000 eventos, com possibilidade de acoplamento de no mínimo 3 bombas, bateria com duração de +/- 5h a +/-25 mL/h, bivolt automático, proteção contra água IP22 e peso máximo de 3,5 kg.

Equipamentos novos ou fabricados a partir de 2021, com a mesma versão ou superior ao manual registrado na ANVISA, garantindo a conformidade com as legislações mais recentes e segurança ao paciente.

Implementação de sistema de recuperação de eventos ("log de eventos"), com histórico gerado pelas últimas infusões.

Certificação de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, e a 3ª Edição da Norma IEC 60601-2-24.

3.2.1 Os equipamentos locados não precisam ser de primeiro uso, porém, devem atender a RDC 579 de 25 de novembro de 2021 e suas atualizações.

3.3 Da Manutenção Preventiva e Corretiva:

3.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) dos equipamentos locados nos prazos preconizados pelo fabricante; nos casos em que o fabricante não indique tais prazos, as manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 6 (seis) meses. Para isso, a Contratada deverá informar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, o cronograma de manutenções preventivas para os equipamentos locados. A fim de evitar prejuízos à assistência aos pacientes, durante a realização das manutenções preventivas, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos reservas.

3.3.2 Caso algum equipamento apresente falha/defeito, a Contratante comunicará a Contratada, que deverá realizar (finalizar) a manutenção corretiva em até 3 (três) dias úteis após a solicitação; caso o defeito não seja passível de reparo ou não seja possível a realização no prazo estipulado de até 3 (três) dias úteis após a solicitação, a Contratada deverá disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo;

3.4 Das Capacitações:

3.4.1 A Contratada deverá oferecer capacitações às equipes das unidades, referente a operação das bombas infusoras, em no mínimo 2 (dois) períodos diferentes, contemplando no mínimo 10 (dez) servidores em cada período; o tempo de cada capacitação deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas; caso seja necessário, este tempo poderá ser dilatado. A capacitação deverá ser realizado obrigatoriamente nas dependências da Contratante, e deverá contemplar no mínimo os seguintes assuntos:

3.4.1.1 Características funcionais e técnicas do equipamento;

3.4.1.2 Instalação dos equipos no equipamento;

3.4.1.3 Programação e manuseio do equipamento;

3.4.1.4 Sinais de alarmes: causas e soluções;

3.4.1.5 Instruções de limpeza e cuidados de armazenamento dos equipamentos;

3.4.1.6 Demais informações necessárias para a correta utilização do equipamento.

3.5 Equipe Mínima:

3.5.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

3.6 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.6.1 Os serviços de locação deverão ser realizados conforme cronograma, iniciando em até 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de serviço eletrônica; a partir do recebimento dos equipamentos (bombas infusoras) pela Contratada, estes permanecerão à disposição da Administração Municipal durante todo o prazo de execução dos serviços;

3.6.2 A entrega dos equipos ocorrerá de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

3.6.3 Do fornecimento dos equipos:

3.6.3.1 A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os equipos compatíveis com as bombas infusoras locadas nos prazos estabelecidos no item frequência e periodicidade da execução dos serviços;

3.6.3.2 A entrega da primeira remessa de equipos deverá ser realizada juntamente à entrega das bombas infusoras.

3.6.3.3 A substituição/reposição dos equipos deverá ser realizada pela Contratada de acordo com a solicitação da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

3.7 Local de execução dos serviços:

3.7.1 As entregas dos itens deverão acontecer no endereço e unidade abaixo registrado:

3.7.1.1 Hospital Municipal São José - HMSJ, situado à Travessa São José, 540 - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC;

3.7.1.2 Horário: Segunda a Sexta, das 08 às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

3.7.1.3 E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br - Fone: (47) 3411-6666

3.7.2 As capacitações ocorrerão no endereço da entrega.

3.7.2.1 As manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos serão realizados nos locais onde estarão sendo utilizados, porém, caso haja a necessidade poderá a Contratada deslocar o equipamento à sua sede, desde que o equipamento seja repostado no momento da retirada.

3.7.3 Forma de entrega: parcelada

3.7.3.1 Observação: Caso haja a necessidade de entrega parcelada, realizar contato prévio com equipe técnica da CAF e solicitar autorização para solicitação, justificando o motivo inerente ao fato.

3.8 Do Cronograma de execução dos serviços:

3.8.1 A execução dos serviços atenderá os seguintes prazos:

ATIVIDADE	PRAZO
Início da entrega das bombas infusoras e da primeira remessa de equipos	Até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;
Finalização da entrega das bombas infusoras e da primeira remessa de equipos	Até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;
Realização das capacitações	Até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;
Manutenções corretivas	Em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Contratante

3.8.2 Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021; para a prorrogação, será aferido se as condições e os valores permanecem vantajosos à Administração.

3.9 Da garantia dos serviços e materiais empregados:

3.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

3.9.2 Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

3.10 Das amostras e Prospectos:

3.10.1 O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(rão) apresentar em até 7 (sete) dias úteis amostras, devidamente identificadas de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e aprovação:

3.10.2 As amostras deverão ser identificadas conforme a seguir: Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta.

3.10.3 As amostras deverão ser entregues no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos do HMSJ - Hospital Municipal São José - Travessa São José, 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC CEP 89202- 010 - Fone: (47) 3441-6666

3.10.3.1 Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

3.10.4 Quantitativo de amostras:

3.10.4.1 Equipos (todos os modelos): 4 unidades de cada

3.10.4.2 Bomba infusoras que serão locadas: 1 (um) equipamento com todos os acessórios necessários para o correto funcionamento, assim como, o manual de operação do equipamento.

3.10.4.3 Após a finalização da análise das amostras, será informado através de e-mail que o equipamento está disponível, onde estes poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.11 Critérios de Análise:

3.11.1 As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência e anexos. Na aplicação em uso prático, serão avaliados a aplicabilidade, eficácia, compatibilidade equipos x bombas infusoras e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

3.11.2 Critérios de Análise dos Prospectos:

3.11.2.1 Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material. As exigências a serem superadas caracterizam-se como aquelas em que o descritivo solicita apresentação mínima, tais quais o tamanho, ou a possibilidade de conter determinados componentes não exigidos na composição dos itens. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade do material divergente.

3.11.3 Função Técnica:

3.11.3.1 Os materiais serão analisados pela coordenação do CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, com o auxílio dos Enfermeiros do Hospital Municipal São José.

3.12 Da validade dos produtos:

3.12.1 Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

3.12.1.1 Quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

3.12.1.2 Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

3.13 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.13.1 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

3.13.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.13.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

3.13.4 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;

3.13.5 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

3.13.6 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

3.13.7 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificada, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

3.13.8 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.13.9 Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

3.13.10 A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os serviços de manutenções nos equipamentos, proibindo a

- entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de funcionários das unidades;
- 3.13.11 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;
- 3.13.12 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 3.13.13 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.
- 3.14 Obrigações da Contratante específicas do objeto:
- 3.14.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;
- 3.14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;
- 3.14.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 3.14.4 Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;
- 3.14.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;
- 3.14.6 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.
- 3.15 Formas e critérios de seleção do fornecedor.
- 3.15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 3.15.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 3.15.3 Documentação referente as bombas infusoras locadas e aos equipamentos:
- 3.15.3.1 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.
- 3.15.3.1.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- 3.15.3.1.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- 3.15.4 Documentação específica da bomba infusora a ser locada:
- 3.15.4.1 A proponente deverá apresentar uma das seguintes opções:
- 3.15.4.1.1 Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial ou
- 3.15.4.1.2 Ficha técnica, desde que possua, além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial ou
- 3.15.4.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.
- 3.15.5 Documentação referente à empresa:
- 3.15.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.
- 3.15.5.2 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- 3.15.5.3 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).
- 3.15.5.3.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- 3.15.6 Qualificação Econômico-Financeira
- 3.15.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 3.15.6.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 3.15.6.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 3.16 Da subcontratação
- 3.16.1 É vedada a subcontratação do objeto contratado.
- 3.17 CONSÓRCIO
- 3.17.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Considerando que o atendimento no hospital é de livre demanda e que não temos como prever quantos pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite de atendimento e uso dos equipamentos, os quantitativos registrados são uma média do atual consumo, com esforço em garantir material para os atendimentos, sem prejuízo aos pacientes e aos profissionais de saúde.

Assim, os quantitativos foram estimados com base no Termo de Contrato SEI nº 0019180859 e consumo referente aos anos de 2023/2024 (0022487306).

4.2 O planejamento inicial do consumo para os itens 03, 04, 05, 06 e 07 do Termo de Contrato SEI nº 0019180859 elaborado no início de 2023, não se adequa mais ao consumo atual, tornando-se imprescindível a elaboração de um novo processo para adequar o contrato à realidade.

4.3 Sendo essa a estimativa das quantitativos para o presente processo:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual
01	41034	EQUIPO DE DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE LÁTEX E DEHP	EQUIPO ESPECÍFICO PARA DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, LIVRE DE LÁTEX E DEHP NA COR LILÁS COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR.	UNIDADE	34.500
02	41037	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	60.500
03	41038	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE DEHP	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E DEHP.	UNIDADE	4.800
04	41039	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO COM FILTRO DE LINHA 0,22 MICRA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	4.800
05	41040	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	4.320
06	41041	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE DEHP	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E DEHP.	UNIDADE	480
07	41042	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO COM FILTRO DE LINHA 0,22 MICRA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. POSSUIR FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC. ACEITA-SE O FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA SEPARADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO.	UNIDADE	1.440
08	33480	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA		SERVIÇO	7.800

4.4 Para o item 8, cada serviço é referente a locação de 1(uma) bomba de infusão contínua pelo período de 1 (um) mês; desta forma, devem ser disponibilizadas 650 bombas infusoras (650 bombas x 12 meses = 7800 serviços/ano).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para sanar a necessidade descrita no item 1- Necessidade da Contratação, sobre soluções que possibilitem o rígido controle das infusões, tanto enterais como parenterais, a única alternativa disponível no mercado é a utilização de bombas infusoras, visto que as bombas de seringa são equipamentos para infusão de soluções de pequenos volumes (até 60 ml), não atendendo as necessidades assistenciais; as bombas infusoras são equipamentos médicos desenvolvidos para o controle rigoroso da vazão das soluções em vias parenterais e enterais, podendo infundir soluções com volumes de até 1.000 ml; tais equipamentos funcionam com a utilização de equipos específicos. Considerando a solução disponível, há se de avaliar as alternativas de fornecimentos dos equipamentos e equipos disponíveis no mercado:

Alternativa A- Aquisição das bombas infusoras e dos equipos;

Alternativa B- Aquisição dos equipos com a disponibilização de bombas em comodato;

Alternativa C- Locação das bombas infusoras com o fornecimento dos equipos.

Em relação a primeira alternativa, verifica-se que esta é totalmente inviável economicamente e tecnicamente, pelos seguintes fatos:

- A aquisição das bombas infusoras exigirá da Administração Municipal que as próximas aquisições de equipos sejam realizadas apenas com empresas que forneçam equipos compatíveis com a bomba infusora adquirida na presente processo, o que impedirá a participação de grande número de empresas nos próximos processos licitatórios, aumentando assim, os custos para as próximas aquisições;

- As bombas infusoras possuem considerável valor e são equipamentos que exigem especialização para a manutenção, sendo em geral realizada apenas por empresas exclusivas, que em muitos dos casos são os próprios fabricantes, o que acaba por elevar os custos de manutenções;

- Nas situações em que alguns dos equipamentos acabem por apresentar danos irreparáveis, haverá a necessidade da aquisição de novas bombas infusoras e com o decorrer do tempo, haverá a situação de diversas marcas em uso na rede de assistência a saúde do município, o que pode comprometer a segurança dos pacientes, pois estas possuem mecanismos de funcionamento diferentes entre si, além da necessidade de aquisição de vários tipos de equipos para atender a compatibilidade de várias marcas diferentes, inviabilizando tecnicamente a utilização destes equipamentos;

Frente a todas as problemáticas descritas, verifica-se que a alternativa A não deve ser considerada como uma possibilidade viável;

A segunda alternativa, com a aquisição dos equipos com a disponibilização das bombas em comodato já foi uma modalidade utilizada pela Administração, porém, em pareceres da Procuradoria Geral do Município de outros processos de aquisição de consumíveis com a disponibilização de equipamentos em comodato, foi orientado a adequação dos próximos processos para a locação de equipamentos com o fornecimento dos consumíveis, como verifica-se no processo SEI nº 21.0.193030-1, que foi instruído como "Aquisição de Pulseiras de Identificação para uso diário nos pacientes atendidos no Hospital São José, com fornecimento de 06 (seis) impressoras térmicas em regime de comodato, através de sistema de registro de preços para um período de 12 meses". Contudo, a Procuradoria orientou a adequação para os próximos processos que o objeto licitado fosse adequado para a contratação de serviço de locação de bens. Ademais, a presente alternativa tem um fator agravante, que é a dificuldade para a Administração impor redução de pagamentos ao fornecedor caso algum equipamento apresente defeitos e demore para ser reposto, visto que no comodato não há previsão orçamentária específica para a disponibilização dos equipamentos.

Considerando o entendimento nos processos tramitados anteriormente e a dificuldade para impor sanções caso algum equipamento apresente defeitos e demore para ser reposto, a disponibilização de bombas infusoras em comodato não se faz uma alternativa viável.

Por fim, passamos a análise da terceira alternativa elencada no presente estudo, locação de bombas infusoras com o fornecimento de equipos. Conforme já exposto na análise da alternativa A, as bombas infusoras possuem considerável valor e exigem conhecimentos específicos para a realização de manutenção, onde em geral, são realizadas por empresas exclusivas, sendo em muitos casos os próprios fabricantes. A locação dos equipamentos garantirá que as manutenções sejam de responsabilidade da contratada, o que de início já se mostra uma vantagem técnica e econômica à Administração. Ademais, com a locação a Administração poderá gerir de forma mais eficiente o contrato, visto que caso algum equipamento apresente defeito e não seja reposto nos prazos indicados no contrato, poderá a Administração impor redução nos valores repassados à Contratada de imediato, não havendo necessidade de aguardar toda a tramitação dos processos administrativos para poder aplicar as sanções.

Ademais, considerando que trata-se de uma demanda contínua, a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de prorrogação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução, assim como, trará redução de custos à Administração; explicamos que o quantitativo de bombas de infusão contínua necessárias para a assistência prestada aos usuários no Hospital Municipal São José exige considerável esforço financeiro da futura contratada, onde a contratação do serviço sem a possibilidade de prorrogação poderia ser um impedimento para a participação de algumas empresas, pois o elevado custo para a disponibilização dos equipamentos X o prazo de contratação por apenas 12 meses inviabilizaria economicamente a contratação; diferentemente de tal cenário, a contratação continuada aumenta o interesse das empresas, pois tem-se a possibilidade de utilização dos mesmos equipamentos no mesmo hospital por tempo maior, onde os custos destes serão diluídos ao longo da contratação, o que refletirá diretamente em aumento da economicidade à Administração Municipal.

Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a "Contratação de empresa para locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda do Hospital Municipal São José".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 1.669.185,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), considerando os valores do Termo de Contrato SEI nº 1310/2023 (0019180859), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
			Edital 25794104	SEI 25.0.102228-3 / pg. 28			

1	01	41034	EQUIPO DE DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE LÁTEX E DEHP	EQUIPO ESPECÍFICO PARA DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, LIVRE DE LÁTEX E DEHP NA COR LILÁS COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR.	UNIDADE	34.500	16,00	
	02	41037	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	60.500	9,36	
	03	41038	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE DEHP	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E DEHP.	UNIDADE	4.800	14,66	
	04	41039	EQUIPO CRISTAL PARA MEDICAÇÃO COM FILTRO DE LINHA 0,22 MICRA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR TRANSPARENTE COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. INJETOR LATERAL, LIVRE DE AGULHA OU COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	4.800	14,66	
	05	41040	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC.	UNIDADE	4.320	15,80	
	06	41041	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE DEHP	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E DEHP.	UNIDADE	480	15,58	
	07	41042	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA MEDICAÇÃO COM FILTRO DE LINHA 0,22 MICRA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA LIVRE DE PVC	EQUIPO PARENTERAL PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS E DIETA PARENTERAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, MACRO GOTAS, NA COR LARANJA COM SEGUIMENTO INTERMEDIÁRIO CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR. POSSUIR FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. DEVE SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM SILICONE/ABS E ISENTO/LIVRE DE LÁTEX E PVC. ACEITA-SE O FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA SEPARADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO.	UNIDADE	1.440	15,58	
	08	33480	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA		SERVIÇO	7.800	40,00	
Total (R\$)								

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Contratação de empresa para locação de bombas de infusão com fornecimento de equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal São José".

7.2 Conforme já exposto no subitem "3 - Requisitos da Contratação", a Contratada deverá realizar capacitação referente ao uso dos equipamentos locados, assim como, responder-se pelas manutenções durante todo o período da prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Não é possível a divisão da solução constante no presente processo. Os equipos devem ser totalmente compatíveis com as bombas infusoras, havendo a necessidade que o mesmo fornecedor atenda a toda a demanda dos itens relacionados ao hospital (locação de bombas de infusão contínua, fornecimento de equipos parenterais e enterais).

8.2 Há de se expor que a opção divisão da solução sem agrupamento possibilitará a aquisição de equipos de uma marca e a locação das bombas infusoras de outras marcas, que por serem de marcas diferentes não serão compatíveis, o que impossibilitará a utilização da solução. Ademais, a contratação dos serviços de locação de bombas e dos equipos para solução enteral e parenteral

de um mesmo fornecedor trará economia ao município, visto que as bombas atendendo dois tipos de equipos, possibilitará maior dinâmica no manejo dos equipamentos na assistência, diminuindo o tempo de bombas fora de uso nos pacientes.

8.3 A divisão da solução trará perda de economia de escala, visto que o quantitativo de equipos adquiridos anualmente, assim como, o quantitativo de bombas infusoras aumenta o interesse das empresas em participar do presente processo. A divisão dos serviços em grupos menores aumentará os custos dos serviços às empresas, e assim, ocasionariam prejuízos ao erário.

8.4 Por fim, em relação a demanda do hospital, os itens devem ser contratados de forma agrupada. A entrega dos equipos será de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, porém os equipamentos devem ser entregues no início da execução dos serviços e permanecer a disposição da Administração até a finalização destes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Conforme exposto no item "c", a locação dos equipamentos garantirá que as manutenções sejam de responsabilidade da contratada, o que de início já se mostra uma vantagem técnica e econômica à Administração. Ademais, com a locação a Administração poderá gerir de forma mais eficiente o contrato, visto que caso algum equipamento apresente defeito e não seja repostos nos prazos indicados no contrato, poderá a Administração impor redução nos valores repassados à Contratada de imediato, não havendo necessidade de aguardar toda a tramitação dos processos administrativos para poder aplicar as sanções. Além disso, trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução, assim como, trará redução de custos à Administração.

9.2 Assim, os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se garantir a segurança dos pacientes que por alguma patologia, necessitam a utilização de mecanismo para infusão de medicamentos e soluções com rígido controle da vazão, onde a ausência de tal mecanismo trará graves consequências ao estado de saúde dos usuários; a ausência de tal contratação poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro exigirá maior consumo de outros equipamentos e materiais, aumentará a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido: o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias;

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Atualmente, encontra-se vigente o Termo de Contrato nº 1310/2023 (0019180859), com vigência até 28/11/2025, no entanto, o referido contrato apresenta um planejamento inicial que não se alinha com o consumo real dos itens 03, 04 e 07. Diante dessa discrepância, é fundamental realizar um novo processo para adequá-lo à demanda atual e garantir a eficiência na execução dos serviços do hospital.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 A contratada deverá realizar a logística reversa das peças ou das bombas infusoras que por ventura venham a ser substituídas.

12.2 Os profissionais da Contratante que utilizarem os serviços, deverão dar a devida destinação aos resíduos dos itens, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os equipos usados devem ser descartados com os demais resíduos biológicos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços com valores acima da realidade de mercado.

b) análise de riscos:

O risco 1 pode trazer riscos à segurança dos pacientes que necessitam da infusão de soluções com rígido controle de vazão, podendo agravar o quadro clínico dos pacientes e até, causar óbitos de pacientes mais graves.

O risco 2 pode comprometer a aquisição de itens consumíveis e comprometer a assistência em vários pontos de atenção, visto que trará desequilíbrio no uso do orçamento público.

Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	X	X
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		X
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	X	

c) avaliação de riscos - Cálculo dos riscos: para o cálculo dos riscos, multiplicou-se o nível de probabilidade pelo impacto e o valor foi calculado conforme tabela a seguir:

Classificação dos Riscos			
Pontuação	Risco	Risco 1	Risco 2
15 a 25	Muito Alto		
8 a 12	Alto	x	
3 a 6	Médio		x
1 e 2	Baixo		
0	Muito Baixo		

Desta forma, o risco 1 foi classificado como Alto e o risco 2 como Médio.

d) tratamento de riscos - O Risco 1, da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a contratação, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, foram revisadas as exigências para a execução dos serviços para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades desta Administração Municipal, inclusive em relação a documentação, onde a documentação técnica exigida possui amparo nas determinações da Anvisa.

Em relação ao valor, que pode trazer prejuízos técnicos pela ausência dos insumos no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela contratação com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável e mais a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente a "Contratação de empresa para locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda do Hospital Municipal São José", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. No entanto, a futura pesquisa deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas, ou contratar os serviços com valores acima da realidade de mercado.

Destaca-se, ainda, que conforme item 5, alternativa "c" deste documento, foi demonstrado que a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de prorrogação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução, assim como, trará redução de custos à Administração; explicamos que o quantitativo de bombas de infusão contínua necessárias para a assistência prestada aos usuários no Hospital Municipal São José exige considerável esforço financeiro da futura contratada, onde a contratação do serviço sem a possibilidade de prorrogação poderia ser um impedimento para a participação de algumas empresas, pois o elevado custo para a disponibilização dos equipamentos X o prazo de contratação por apenas 12 meses inviabilizaria economicamente a contratação; diferentemente de tal cenário, a contratação continuada aumenta o interesse das empresas, pois tem-se a possibilidade de utilização dos mesmos equipamentos no mesmo hospital por tempo maior, onde os custos destes serão diluídos ao longo da contratação, o que refletirá diretamente em aumento da economicidade à Administração Municipal.

Sendo assim, a presente contratação demonstra-se como sendo a melhor solução para atender a necessidade do Hospital Municipal São José.

ANEXO VI
MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
PREGÃO Nº 284/2025

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área de XXXXXXXXXXXXXXXX

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão** Eletrônico nº 284/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/06/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25794104** e o código CRC **97D0B336**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.102228-3

25794104v4